



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - PLEN
(ao Projeto de Lei nº 1.143, de 2021)

Acrescente-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.143, de 2020, o seguinte dispositivo:

“Art. 1º

Art.5º-A.....

§ 6º Dos recursos de que trata o §4º deste artigo, 50% serão destinados a subsidiar as tarifas de energia elétrica para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, na forma da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, sendo os recursos remanescentes distribuídos igualmente entre todas as classes de consumidores, inclusive os classificados como de Baixa Renda.

§7º O disposto no §6º resultará em desconto proporcionalmente maior para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, na forma do regulamento de que trata o §5º.”

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um país de grandes desigualdades sociais, refletidas em nossa matriz tributária eminentemente regressiva, que arrecada a maior parte de seus recursos da parcela mais pobre da população.

Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário (IBPT) com base no Censo de 2010, os brasileiros que ganham até três salários mínimos contribuem com 53,79% da arrecadação tributária no país.

Nesse contexto, considerando-se que o intuito desse Projeto de Lei é permitir a redução tarifária por meio da devolução de tributos cobrados indevidamente do consumidor, nada mais justo que a população menos favorecida, que também é aquela que

SF/21198.40189-22

mais contribuiu com o pagamento de tributos, seja a principal destinatária dos valores a serem devolvidos.

Assim, a presente emenda visa aprimorar a excelente iniciativa legislativa, por meio da promoção de justiça tributária, devolvendo aos mais pobres a parcela de tributos que lhes é de direito.

Pedimos apoio das Senhoras Senadores e dos Senhores Senadores na aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

